



Rubrica
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA - RS

PROJETO DE LEI Nº 40/2005 (REDAÇÃO FINAL)

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 59 DA LEI MUNICIPAL Nº 1823/2001, QUE TRATA DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO DOS “CC” E “FG”.

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 59 , da Lei Municipal nº 1823, de 26 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59 A - O exercício de cargo em comissão ou de função gratificada, mesmo sujeito ao controle de ponto, exclui a remuneração por serviço extraordinário.” (NR).

Art. 2º Revoga-se o art. 59 da Lei Municipal nº 1823, de 16/12/2001.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor no mês subsequente ao da sua homologação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de Maio de 2005.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO
Prefeito Municipal